



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE - CORONEL LUIZ CRULS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

**ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE NR 1 –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Ata da reunião realizada às 10:30 horas do dia 9 de maio de 2022, na sala de reunião do adjunto de comando, sob a direção da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 11ª Região Militar.

Presentes os seguintes militares: FLÁVIO CABRAL XAVIER – Major Presidente da CPL, FABIANA ÁGUEDA LEITE AMARAL – 1º Tenente Membro da CPL, MISAEL RUFINO DANTAS LOPES DOS SANTOS - 1º Tenente Membro da CPL, BRUNA EVELINE LUIZ DE OLIVEIRA.

Presentes também na reunião o Srs.

2. Às 10:41 horas a CPL/11ª RM procedeu a abertura dos envelopes nº 1, sendo que os documentos foram numerados e as folhas rubricadas por todos os integrantes, a proposta de venda foi recolocada no envelope, que foi devidamente lacrado, sendo que da análise dos documentos de Habilitação obteve-se o seguinte resultado:

2.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGÂNICOS E CONVENCIONAIS DO DF ENTORNO - ASPROC (CNPJ: 31.259.929.0001-63)

Item do projeto básico	Especificação – Habilitação	Resultado da Análise: Aprovado/Reprovado
4.1	<i>Organizações Fornecedoras deverão apresentar os seguintes documentos:</i>	-
I	<i>Os Beneficiários Fornecedores:</i>	
a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;	Aprovado
b)	Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;	Aprovado
c)	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda ; e	Aprovado
d)	Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.	Não é o caso
II	<i>As Organizações Fornecedoras:</i>	
a)	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;	-
b)	Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;	-
c)	Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	-
d)	Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;	-
e)	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;	-
f)	Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus	-

	cooperados/associados e	
g)	Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.	
h)	Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (anexos V).	

Item 7.1 do Projeto Básico	Especificação – Habilitação	Resultado da Análise: Aprovado/Reprovado
a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	Aprovado
b)	Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;	Aprovado
c)	Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica. Serão consideradas apenas as DAP Jurídicas ativas, com consulta realizada na data de análise das propostas.	Aprovado
d)	Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão PRONAF – DAP dos beneficiários fornecedores, nos termos do art. 4o, § 1o da Resolução no 50/2012 – GGPAA;	Aprovado
e)	Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;	Aprovado
f)	Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do(s) representante(s) legal (is) da entidade proponente;	Aprovado
g)	Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Caso, durante a análise, seja necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consultas quanto às seguintes certidões:	Aprovado
-	Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, CNDT (TST);	Aprovado
h)	Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso;	Não é o caso
7.3	O Beneficiário Fornecedor (Grupo informal) deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, sobe pena de inabilitação:	
a)	Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF	-
b)	Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou extrato da DAP;	-
c)	Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso.	-

2.3. COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA DE GOIÁS E REGIÃO – ProRURAL (CNPJ: 24.822.919/0001-29)

Item do projeto básico	Especificação – Habilitação	Resultado da Análise: Aprovado/Reprovado
4.1	Organizações Fornecedoras deverão apresentar os seguintes documentos:	-
I	Os Beneficiários Fornecedores:	
a)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;	Aprovado
b)	Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;	Aprovado
c)	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda ; e	Aprovado
d)	Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.	Não é o caso
II	As Organizações Fornecedoras:	
a)	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;	-
b)	Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;	-
c)	Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	-
d)	Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;	-
e)	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;	-
f)	Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados e	-
g)	Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.	-
h)	Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, (anexos V).	-

Item 7.1 do	Especificação – Habilitação	Resultado da Análise: Aprovado/Reprovado
-------------	-----------------------------	------------------------------------------

Projeto Básico		
a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	Aprovado
b)	Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;	Aprovado
c)	Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica. Serão consideradas apenas as DAP Jurídicas ativas, com consulta realizada na data de análise das propostas.	Aprovado
d)	Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão PRONAF – DAP dos beneficiários fornecedores, nos termos do art. 4o, § 1o da Resolução no 50/2012 – GGPAA;	Aprovado
e)	Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;	Aprovado
f)	Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do(s) representante(s) legal (is) da entidade proponente;	Aprovado
g)	Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Caso, durante a análise, seja necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consultas quanto às seguintes certidões:	Aprovado
-	Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, CNDT (TST);	Aprovado
h)	Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso;	Aprovado
7.3	O Beneficiário Fornecedor (Grupo informal) deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, sobe pena de inabilitação:	
a)	Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF	-
b)	Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou extrato da DAP;	-
c)	Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso.	-

2.4. COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA – COOTAQUARA (CNPJ: 04.363.876/0001.53)

Item do projeto básico	Especificação – Habilitação	Resultado da Análise: Aprovado/Reprovado
4.1	Organizações Fornecedoras deverão apresentar os seguintes documentos:	
I	Os Beneficiários Fornecedores:	
a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;	Aprovado
b)	Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;	Aprovado
c)	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda ; e	Aprovado
d)	Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.	Não é o caso
II	As Organizações Fornecedoras:	
a)	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;	-
b)	Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;	-
c)	Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	-
d)	Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;	-
e)	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;	-
f)	Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados e	-
g)	Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.	-
h)	Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda. (anexos V).	-

Item 7.1 do Projeto Básico	Especificação – Habilitação	Resultado da Análise: Aprovado/Reprovado
a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	Aprovado
b)	Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;	Aprovado
c)	Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica. Serão consideradas apenas as DAP Jurídicas ativas, com consulta realizada na data de análise das propostas.	Aprovado

d)	Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão PRONAF – DAP dos beneficiários fornecedores, nos termos do art. 4o, § 1o da Resolução no 50/2012 – GGPAA;	Aprovado
e)	Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;	Aprovado
f)	Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do(s) representante(s) legal (is) da entidade proponente;	Aprovado
g)	Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Caso, durante a análise, seja necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consultas quanto às seguintes certidões:	Aprovado
-	Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, CNDT (TST);	Aprovado
h)	Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso;	Não é o caso
7.3	O Beneficiário Fornecedor (Grupo informal) deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, sobe pena de inabilitação:	
a)	Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF	-
b)	Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou extrato da DAP;	-
c)	Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso.	-

2.5. COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES – COOMP BRASIL (CNPJ: 26.471.164/0001-90)

Item do projeto básico	Especificação – Habilitação	Resultado da Análise: Aprovado/Reprovado
4.1	Organizações Fornecedoras deverão apresentar os seguintes documentos:	-
I	Os Beneficiários Fornecedores:	
a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;	Aprovado
b)	Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;	Aprovado
c)	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda ; e	Aprovado
d)	Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.	Não é o caso
II	As Organizações Fornecedoras:	
a)	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;	-
b)	Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;	-
c)	Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	-
d)	Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;	-
e)	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;	-
f)	Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados e	-
g)	Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.	-
h)	Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda. (anexos V).	-

Item 7.1 do Projeto Básico	Especificação – Habilitação	Resultado da Análise: Aprovado/Reprovado
a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;	Aprovado
b)	Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica para associações e cooperativas de agricultores familiares;	Aprovado
c)	Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica. Serão consideradas apenas as DAP Jurídicas ativas, com consulta realizada na data de análise das propostas.	Aprovado
d)	Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão PRONAF – DAP dos beneficiários fornecedores, nos termos do art. 4o, § 1o da Resolução no 50/2012 – GGPAA;	Aprovado
e)	Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;	Aprovado
f)	Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do(s) representante(s) legal (is) da entidade	Aprovado

	proponente;	
g)	Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Caso, durante a análise, seja necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consultas quanto às seguintes certidões:	Aprovado
-	Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, CNDT (TST);	Aprovado
h)	Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso;	Não é o caso
7.3	O Beneficiário Fornecedor (Grupo informal) deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, sobe pena de inabilitação:	
a)	Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF	-
b)	Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou extrato da DAP;	-
c)	Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso.	-

3. A CPL/11ª RM abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial da União, para a apresentação de recurso em face do resultado da Habilitação, nos termos da Lei 8.666/93, a seguir:

[...]

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;"

[...]

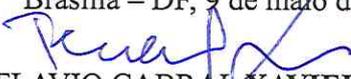
4. Terminada a fase de Habilitação obteve-se o seguinte resultado:

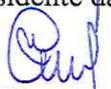
5. Licitantes Habilitados:

- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGÂNICOS E CONVENCIONAIS DO DF ENTORNO - **ASPROC** (CNPJ: 31.259.929.0001-63);
- COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA DE GOIÁS E REGIÃO – **ProRURAL** (CNPJ: 24.822.919/0001-29);
- COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA – **COOTAQUARA** (CNPJ: 04.363.876/0001.53) e
- COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES – **COOMP BRASIL** (CNPJ: 26.471.164/0001-90).

12. Nada mais havendo a tratar, às 11:55 horas, foi dada por encerrada a Sessão Pública.

Brasília – DF, 9 de maio de 2022.


FLAVIO CABRAL XAVIER – Major
Presidente da CPL/11ª RM


FABIANA ÁGUEDA LEITE AMARAL – 1º Tenente
Membro da CPL/11ª RM


MISAEEL RUFINO DANTAS LOPES DOS SANTOS – 1º Tenente
Membro da CPL/11ª RM


BRUNA EVELINE LUIZ DE OLIVEIRA – 3º Sargento
Membro da CPL/11ª RM

Jairison Goncalo Silva

JAIRISON GONCALO SILVA -

Representante da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PLANALTINA DE
GOIÁS E REGIÃO – **ProRURAL**

Alexandre da Silva Pereira

ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA -

Representante da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGÂNICOS E
CONVENCIONAIS DO DF ENTORNO - **ASPROC**

Andre Luiz Bezerra de Paula

ANDRE LUIZ BEZERRA DE PAULA -

Representante da COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES – **COOMP BRASIL**

C

de

B
[Signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE - CORONEL LUIZ CRULS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CIÊNCIA DO RESULTADO

A Autoridade Competente da 11ª Região Militar tem ciência do resultado da sessão Pública para análise dos documentos do envelope nº 1 – Documentos das cooperativas:

Determino à CPL/11ª RM as seguintes providências:

- Envio da Ata da Sessão Pública as Cooperativas que não participaram da reunião para conhecimento e devidas providências;
- Abertura do prazo para apresentação de recurso;
- Abertura do prazo para apresentação de contra-razões, se for o caso;
- Após a finalização dos prazos recursais, realizar:
 - * a sessão pública para abertura análise do julgamento das proposta de preço;
 - * o envio da ata por e-mail as Cooperativas disponíveis;
 - * a publicação do aviso de licitação no DOU; e
 - * a disponibilização da ata no site www.11rm.eb.mil.br.

Brasília – DF, 9 de maio de 2022.


JÚLIO CESAR MARTINS DUARTE – Cel
Ordenador de despesas administrativo da 11ª Região Militar